

PROJETO DE LEI N.º 1874, DE 11 DE MAIO DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza abertura de Crédito Suplementar, que especifica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”

.....

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte classificação:

05. Secretaria da Educação e Cultura

05.02 – Despesas Com FUNDEB

12.361.0047.2.301 – Conservação de Veículos Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00-0031 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00-0031 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º, servirá de recurso o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) referente ao excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 11 de Maio de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Municipal da Administração
e Planejamento em exercício.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1840/2021
AO PROJETO DE LEI N.º 1874/2021.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Encaminhamos as Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com a abertura de Crédito Suplementar, com a finalidade de acrescentar ao Orçamento Municipal deste Exercício, recurso para a Secretaria de Educação e Cultura, com a finalidade especial cobrir as despesas com manutenção dos veículos utilizados para o transporte no Ensino Fundamental.

Tendo em vista o retorno das aulas presencialmente no Estado, e conseqüentemente no Município de Boqueirão do Leão, há a necessidade de manutenção e conservação dos veículos utilizados para o transporte, ainda levando em consideração o grande aumento das despesas em relação aos anos anteriores, estima-se tais despesas.

Estamos com isso apresentando aos Senhores Vereadores a presente matéria, em caráter de urgência urgentíssima.

Atenciosamente

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal